CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

CNPJ/MF nº 41.811.375/0001-19
NIRE 353.0057653-5

ATA DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DOS TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO IMOBILIÁRIOS, EM SÉRIE ÚNICA, DA 131ª (CENTÉSIMA TRIGÉSIMA PRIMEIRA) EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Realizada em 13 de outubro de 2026

1. DATA, HORA E LOCAL:

Em 13 de outubro de 2026, às 16:00, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 e da Resolução CVM nº 81, de 23 de março de 2022, conforme aplicável, coordenada pela Canal Companhia de Securitização ("Emissora"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Faria Lima, 1234, conjuntos 41, 42, 43 e 44, CEP 01451-001.

2. CONVOCAÇÃO:

A Assembleia foi convocada por meio de edital de convocação publicado na edição do jornal Diário do Acionista, em versão digital, nos dias 23, 24, 25 de setembro de 2026 e em versão impressa nas mesmas datas, nos termos da Cláusula 12 e seguintes do "*Termo De Securitização De Créditos Imobiliários Dos Certificados De Recebíveis Imobiliários Em Série Única Da 131ª Emissão Da Canal Companhia De Securitização Devidos Pela Cooperativa De Energia Cotesa*", conforme aditado, ("Termo de Securitização" e "Edital de Convocação", respectivamente).

3. PRESENÇA:

Presentes (i) os representantes dos Titulares dos CRI representando de 91,24% dos CRI em Circulação; (ii) os representantes da PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A., com sede na Cidade São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3900, 10º andar, Condomínio Edifício Pedro, Mariz – B31, Itaim Bibi, CEP 04.538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 00.806.535/0001-54, na qualidade de agente fiduciário ("Agente Fiduciário"); e (iii) os representantes da Emissora.

4. MESA:

Presidente: Litza Sester; e Secretário(a): Dayane Gomes Nunes Ferreira

5. ORDEM DO DIA:

Deliberar sobre:

(i) Aprovar a concessão de *waiver*, de modo a afastar os efeitos decorrentes do Evento de Recompra Compulsória Não Automática, nos termos da Cláusula 6.1.2, alínea "b" do Instrumento Particular de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avenças

("Contrato de Cessão"), conforme aditado, caracterizado em razão do descumprimento de obrigação pecuniária decorrente da ausência da recomposição do Fundo de Despesas no prazo estabelecido na respectiva Cláusula;

(ii) Caso aprovado o item (i) acima da Ordem do Dia, aprovar a concessão de prazo adicional de 10 dias, contados da data de realização da Assembleia, para que a Devedora promova o aporte necessário à recomposição integral do Fundo de Despesas;

(iii) Aprovar a concessão de *waiver*, de modo a afastar os efeitos decorrentes dos Eventos de Recompra Compulsória Não Automática, nos termos da Cláusula 6.1.2, alínea "a" do Contrato de Cessão, caracterizados em razão do descumprimento de obrigações não pecuniárias, consistentes na: (a) ausência de envio das demonstrações financeiras consolidadas não auditadas e dos relatórios de cumprimento dos Índices Financeiros, acompanhados das respectivas memórias de cálculo, conforme previsto na Cláusula 7.1, item "h", subitem "i"; (b) ausência de envio dos relatórios mensais descritivos do avanço das obras da UTE Uruguaiana, incluindo os custos incorridos no respectivo mês, conforme previsto na Cláusula 7.1, item "h", subitem "viii"; (c) ausência de comprovação da expedição de ato normativo pelo Município de Uruguaiana para extensão do prazo legal para conclusão das obras, conforme previsto na Cláusula 7.1, item "n"; (d) ausência de comprovação da implementação das Condições Suspensivas de Locação e O&M, conforme previsto na Cláusula 7.1, item "o"; e (e) ausência de envio, por José, da respectiva declaração de IRPF referente ao exercício encerrado, conforme previsto na Cláusula 7.1, item "h", subitem "vii", todos do Contrato de Cessão;

(iv) Aprovar a concessão de *waiver*, de modo a afastar os efeitos decorrentes do Evento de Recompra Compulsória Não Automática, nos termos da Cláusula 6.1.2, alínea "a", do Contrato de Cessão, em razão do descumprimento de obrigação não pecuniária consistente na ausência de entrega da Procuração, na forma prevista no Anexo I do Contrato de Cessão, conforme disposto na Cláusula 3.3 do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Cotas em Garantia e Outras Avenças ("Alienação Fiduciária de Cotas");

(v) Aprovar a concessão de *waiver*, de modo a afastar os efeitos decorrentes do Evento de Recompra Compulsória Não Automática, nos termos da Cláusula 6.1.2, alínea "a", do Contrato de Cessão, em razão do descumprimento de obrigação não pecuniária consistente na ausência de entrega da cópia do extrato das cotas alienadas, conforme previsto na Cláusula 3.1.2 da Alienação Fiduciária de Cotas;

(vi) Aprovar a concessão de *waiver*, de modo a afastar os efeitos decorrentes dos Eventos de Recompra Compulsória Não Automática, nos termos da Cláusula 6.1.2, alínea "a", do Contrato de Cessão, em razão do descumprimento de obrigações não pecuniárias previstas nas Cláusulas 6.10, 6.10.1 e 6.10.2 da Alienação Fiduciária de

Cotas, consistentes na: (a) ausência de comprovação da solicitação, pelo Águas Claras II e pelo FIDC Canal 78, à respectiva administradora, para aprovação da alteração de suas Políticas de Investimento, nos termos da Cláusula 6.10; (b) ausência de comprovação da obtenção e efetiva implementação das referidas alterações das Políticas de Investimento, nos prazos e condições previstos na Cláusula 6.10.1; e (c) ausência de comprovação mensal de que a carteira do FIDC Canal 78 é composta exclusivamente pelos Créditos Arbitrais, ressalvados os recursos mantidos em caixa, conforme previsto na Cláusula 6.10.2;

(vii) Aprovar a concessão de *waiver*, de modo a afastar os efeitos decorrentes do Evento de Recompra Compulsória Não Automática, nos termos da Cláusula 6.1.2, alínea "a", do Contrato de Cessão, em razão do descumprimento de obrigação não pecuniária, consistente na ausência de entrega da declaração anual que atesta a incorrência dos Eventos de Recompra Compulsória, conforme previsto na Cláusula 6.1.4 do Contrato de Cessão;

(viii) Caso aprovados os itens de (iii), (iv), (v), (vi) e (vii) acima da Ordem do Dia, aprovar a concessão de prazo adicional de 10 dias, contados da realização da Assembleia, para que a referidas obrigações sejam integralmente regularizadas;

(ix) Aprovar a concessão de *waiver*, de modo a afastar os efeitos decorrentes dos Eventos de Recompra Compulsória Não Automática, nos termos da Cláusula 6.1.2, alínea "c", do Contrato de Cessão, em razão da não implementação, até a presente data, das Condições Suspensivas dos Contratos do Projeto (conforme definidas nos Documentos da Operação), previstas no item (k) dos Considerandos do Instrumento Particular de Cessão e Promessa de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças ("Cessão Fiduciária do Projeto"), e, consequentemente, do não cumprimento das obrigações previstas: (a) na Cláusula 4.1, relativas ao direcionamento dos Créditos Cedidos Fiduciariamente para a Conta Vinculada; e (b) na Cláusula 4.2.1, relativas à comprovação do envio das notificações aos respectivos adquirentes, mediante a apresentação das correspondentes notificações acompanhadas dos respectivos Avisos de Recebimento ("AR"), nos termos do referido instrumento;

(x) Caso aprovado o item (ix) acima da Ordem do Dia, aprovar a concessão de prazo adicional de 10 dias, contados da data de realização desta Assembleia, para a implementação das Condições Suspensivas dos Contratos do Projeto e, consequentemente, para o cumprimento das obrigações previstas nas Cláusulas 4.1 e 4.2.1 da Cessão Fiduciária do Projeto;

(xi) Aprovar a utilização do saldo residual das Despesas Flat para a recomposição do Fundo de Despesas;

(xii) Rerratificar a ordem (ii) do dia da assembleia realizada no dia 14 de agosto de 2026, de modo a constar que as parcelas vencidas e não pagas, referentes às datas de 18 de junho de 2026 e 17 de julho de 2026 sejam incorporadas ao saldo devedor na data da realização da assembleia, qual seja o dia 14 de agosto de 2026, com juros e encargos moratórios;

(xiii) Rerratificar o saldo devedor dos CRI nas datas de 14 de agosto de 2026 e de 18 de agosto de 2026, sendo que, na data do dia 14 de agosto de 2026, o saldo devedor, considerando incorporação das parcelas vencidas e não pagas, juros e encargos, é de R$ 70.687.981,20 (setenta milhões, seiscentos e oitenta e sete mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos) e, na data do dia 18 de agosto de 2026, é de R$ 70.785.759,07 (setenta milhões, setecentos e oitenta e cinco mil e setecentos e cinquenta e nova reais e sete centavos). Rerratificar os nos documentos da operação os valores mencionados anteriormente;

(xiv) Aprovar a sustação dos efeitos de vencimento antecipado, nos termos do Instrumento de Sobrestamento, em função da inadimplência, pela Devedora, da parcela de pagamento de remuneração devida no dia 18 de setembro de 2026;

(xv) Caso aprovado o item (xiv) acima da Ordem do Dia, ratificar que a Devedora deve realizar o pagamento da parcela de remuneração devida no dia 18 de setembro de 2026 considerando remuneração e encargos, em até 2 dias úteis contados da data da realização desta assembleia;

(xvi) Aprovar a alteração das datas de pagamento das parcelas previstas no Instrumento de Sobrestamento e, consequentemente, dos respectivos CRI, para que cada parcela passe a ter como data de pagamento o último dia útil do respectivo mês, conforme Cronograma de Pagamentos constante do material de apoio e do Anexo à presente ata, mantendo-se inalterados o prazo de vencimento final, os valores das parcelas e as respectivas condições de amortização originalmente estabelecidas;

(xvii) Caso aprovados os itens acima, autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários, bem como celebrarem todos os documentos essenciais à efetivação da deliberação.

6. DELIBERAÇÕES:

Após as discussões relativas às matérias acima, os Titulares de CRI, representando 91,24% (noventa e um virgula vinte e quatro por cento) dos presentes, aprovaram aos itens estabelecidos na ordem do dia em sua totalidade, sem qualquer voto contrário e/ou abstenções.

Os Titulares de CRI foram questionados acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na

Resolução CVM nº 94/2022 – Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no art. 32 da Resolução CVM 60/2021, no artigo 115 § 1º da Lei 6.404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tal hipótese inexiste.

Para os fins desta assembleia, os termos aqui iniciados em letra maiúscula, quando não tiverem os seus significados definidos nesta ata, terão os significados e definições que lhes são aplicados no Termo de Securitização e/ou nos Documentos da Operação.

Por fim, os presentes autorizam a Emissora a encaminhar à Comissão de Valores Mobiliários a presente ata em forma sumária, com a omissão das qualificações e assinaturas dos Titulares dos CRI, sendo dispensada, neste ato, sua publicação em jornal de grande circulação.

7. ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a tratar, e como ninguém mais desejou fazer uso da palavra, a assembleia foi suspensa com a lavratura desta ata que, após lida e aprovada, foi por todos assinada de forma eletrônica.

(As assinaturas seguem nas próximas páginas)

(Página de Assinaturas da Ata de Assembleia Especial Dos Titulares De Certificados De Recebíveis Do Imobiliários, Em Série Única, Da 131ª Emissão De Certificados De Recebíveis Imobiliários Da Canal Companhia De Securitização, realizada em 13 de outubro de 2026)

São Paulo, 13 de outubro de 2026.

Mesa:

_____	_____
Litza Sester	Dayane Gomes Nunes Ferreira
Presidente	Secretária

(Anexo da Ata de Assembleia Especial Dos Titulares De Certificados De Recebíveis Do Imobiliários, Em Série Única, Da 131ª Emissão De Certificados De Recebíveis Imobiliários Da Canal Companhia De Securitização., realizada em 13 de outubro de 2026)

Cronograma de Pagamentos

#	Data de pagamento do CRI	Data de pagamento do Termo de Confissão de Dívida	Paga juros?	Tai (percentual de amortização)
1	18/08/2026	14/08/2026	Não	0,0000%
2	18/09/2026	16/09/2026	Sim	0,0000%
3	04/11/2026	30/10/2026	Sim	0,0000%
4	02/12/2026	30/11/2026	Sim	0,0000%
5	05/01/2027	31/12/2026	Sim	0,0000%
6	02/02/2027	29/01/2027	Sim	0,0000%
7	02/03/2027	26/02/2027	Sim	1,8519%
8	02/04/2027	31/03/2027	Sim	1,8868%
9	04/05/2027	30/04/2027	Sim	1,9231%
10	02/06/2027	31/05/2027	Sim	1,9608%
11	02/07/2027	30/06/2027	Sim	2,0000%
12	03/08/2027	30/07/2027	Sim	2,0408%
13	02/09/2027	31/08/2027	Sim	2,0833%
14	04/10/2027	30/09/2027	Sim	2,1277%
15	03/11/2027	29/10/2027	Sim	2,1739%
16	02/12/2027	30/11/2027	Sim	2,2222%
17	04/01/2028	31/12/2027	Sim	2,2727%
18	02/02/2028	31/01/2028	Sim	2,3256%
19	02/03/2028	25/02/2028	Sim	2,3810%
20	04/04/2028	31/03/2028	Sim	2,4390%
21	03/05/2028	28/04/2028	Sim	2,5000%
22	02/06/2028	31/05/2028	Sim	2,5641%
23	04/07/2028	30/06/2028	Sim	2,6316%
24	02/08/2028	31/07/2028	Sim	2,7027%
25	04/09/2028	31/08/2028	Sim	2,7778%
26	03/10/2028	29/09/2028	Sim	2,8571%
27	03/11/2028	31/10/2028	Sim	2,9412%
28	04/12/2028	30/11/2028	Sim	3,0303%
29	03/01/2029	29/12/2028	Sim	3,1250%
30	02/02/2029	31/01/2029	Sim	3,2258%
31	02/03/2029	28/02/2029	Sim	3,3333%
32	03/04/2029	29/03/2029	Sim	3,4483%
33	03/05/2029	30/04/2029	Sim	3,5714%
34	04/06/2029	30/05/2029	Sim	3,7037%
35	03/07/2029	29/06/2029	Sim	3,8462%
36	02/08/2029	31/07/2029	Sim	4,0000%

37	04/09/2029	31/08/2029	Sim	4,1667%
38	02/10/2029	28/09/2029	Sim	4,3478%
39	05/11/2029	31/10/2029	Sim	4,5455%
40	04/12/2029	30/11/2029	Sim	4,7619%
41	03/01/2030	31/12/2029	Sim	5,0000%
42	04/02/2030	31/01/2030	Sim	5,2632%
43	06/03/2030	28/02/2030	Sim	5,5556%
44	02/04/2030	29/03/2030	Sim	5,8824%
45	03/05/2030	30/04/2030	Sim	6,2500%
46	04/06/2030	31/05/2030	Sim	6,6667%
47	02/07/2030	28/06/2030	Sim	7,1429%
48	02/08/2030	31/07/2030	Sim	7,6923%
49	03/09/2030	30/08/2030	Sim	8,3333%
50	02/10/2030	30/09/2030	Sim	9,0909%
51	04/11/2030	31/10/2030	Sim	10,0000%
52	03/12/2030	29/11/2030	Sim	11,1111%
53	03/01/2031	31/12/2030	Sim	12,5000%
54	04/02/2031	31/01/2031	Sim	14,2857%
55	04/03/2031	28/02/2031	Sim	16,6667%
56	02/04/2031	31/03/2031	Sim	20,0000%
57	05/05/2031	30/04/2031	Sim	25,0000%
58	03/06/2031	30/05/2031	Sim	33,3333%
59	02/07/2031	30/06/2031	Sim	50,0000%
60	04/08/2031	31/07/2031	Sim	100,0000%